

LEI N.º 1.070

“DISPÕE SOBRE A VENDA DE VEÍCULO DA PREFEITURA”

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a vender mediante concorrência pública, o veículo marca/modelo Volkswagen Parati, ano de fabricação 1984, à álcool, cor verde, de propriedade da Prefeitura Municipal.

Art. 2º- Para o cumprimento do que dispõe o artigo 1º será nomeada uma comissão para avaliar o veículo, cujo valor será constado em Edital.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 18 de março de 1988.

Francisco Amâncio Costa.
Prefeito Municipal.